



- LEI Nº 562, de 14 de Dezembro de 1966

Autoriza a construção de prédios escolares, e obras de reconstrução dos já existentes, na Zona Rural.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a construir e também proceder obras de reparos ou reconstrução em prédios destinados às Escolas Rurais deste Município, podendo, para êsse fim, despende até a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros);

Art.2º - Os serviços de que trata o Art.1º, serão executados mediante concorrência pública ou administrativa, de conformidade com os Projetos e Orçamentos elaborados pela Repartição competente, desta Prefeitura;

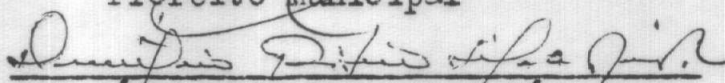
Art.3º - Para atender á despesa autorizada no Art.1º, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1967, sob o Código: 4-1-1-0-61;

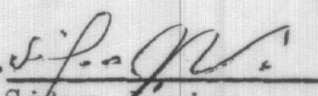
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967;

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

- Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 14 de Dezembro de 1966-


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Reg.no livro n.5-fls. 65 V. Ouro Fino, data supra. O Sec. 
Silva Júnior.